
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.774, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 40.237.078,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "d", art. 6º, inciso I alínea "f", art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 40.237.078,48 (Quarenta Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
151011339211816065 - SECULT	0117	335041		15.900,00
391010412111821960 - SEPE	0101	449093		1.564.900,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339014		568.235,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339030		817.345,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339036		3.500,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339039		5.610.920,00
572012012201254668 - EMATER	0260	339030		630.000,00
572012060612094872 - EMATER	0260	339014		13.500,00
572012060612094872 - EMATER	0260	339030		500.625,00
572012060612094872 - EMATER	0260	339033		100.000,00
572012060612094872 - EMATER	0260	339036		536.000,00
572012060612094872 - EMATER	0260	339039		400.000,00
572012060612776230 - EMATER	0260	339093		134.193,27
622011012112534953 - HEMOPA	0269	319016		480.000,00
622011012201254575 - HEMOPA	0269	339030		200.000,00
622011012201254575 - HEMOPA	0269	339039		250.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0269	339030		203.068,00
622011030211882623 - HEMOPA	0269	339047		40.000,00

622011030211882624 - HEMOPA	0269	339030	150.000,00
672011648211991910 - COHAB	0101	444051	1.093.405,40
672011648211991910 - COHAB	0101	449051	7.421.007,92
862012678411826121 - CPH	0261	339039	92.740,89
901011012112534953 - FES	0132	319016	3.911.738,00
901011030211852610 - FES	0132	335041	11.693.000,00
901011030211852610 - FES	0132	339030	3.000.000,00
901011030211852610 - FES	0132	339039	807.000,00
		TOTAL	40.237.078,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.506, de 17/09/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ